



### Prefeitura Municipal De Fartura

<b>Conselho Municipal de Assistência Social</b> .....	2
Decreto .....	2
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência</b> .....	3
Resoluções .....	3
<b>Secretaria Municipal</b> .....	8
Portarias .....	8

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### **Câmara Municipal De Fartura**

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: [contato@camarafartura.sp.gov.br](mailto:contato@camarafartura.sp.gov.br)

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

#### **Grupo Assistencial Às Meninas E Adolescentes - Gama**

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [adolescentes1@gmail.com](mailto:adolescentes1@gmail.com)

RUA MARIO MONTEIRO DE FRANÇA, nº 259 - VILA VELHA -

CEP: 18870-030

FARTURA - SP

#### **Prefeitura Municipal De Fartura**

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular:

E-mail: [diariooficial@fartura.sp.gov.br](mailto:diariooficial@fartura.sp.gov.br)

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:

18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### Decreto



## Conferência Municipal de Assistência Social

DECRETO nº, dede de 2023.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Fartura, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fartura, 16 de junho de 2023.

Prefeito Municipal de Fartura

Tânia C. de Oliveira Corcova

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fartura



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

#### Resoluções



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 2.653/23 de 05/04/2023  
Rua Dr. Castro, 205, Vila Nova - Fartura/SP - CEP 18.870-714  
Fone (14)3382-4001 - E-mail: cmdca@fartura.sp.gov.br



#### Resolução nº 04 de 16 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da prova de conhecimentos específicos e a Avaliação Psicológica no processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fartura/SP, para o mandato de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.653, de 05 de abril de 2023 e suas alterações, **e em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2023, e**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar sobre a prova de caráter eliminatório de conhecimentos específicos, português, noções de Informática e da Avaliação Psicológica, conforme Legislação Municipal e Edital 01/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A prova de Conhecimentos específicos, se dará no dia **16 de julho de 2023, das 9h às 12h**, no CRAS Ângelo Lucarelli, sito a Av. João Rocha de Andrade, 589 – Vila Nossa Senhora de Fátima, para todos os candidatos habilitados na fase de inscrição à eleição do Conselho Tutelar de Fartura /SP, o qual será amplamente divulgado, conforme Edital 01/2023.

**Art. 2º** A avaliação escrita terá como abordagem matérias em conformidade com a Lei Municipal nº 2.653, de 05 de abril de 2023 e suas alterações e suas posteriores alterações:

I – A avaliação será composta da seguinte forma:

Matérias	Número de Questões	Pontuação
Conhecimentos específicos <b>Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990</b> , Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações	20	6
Português	5	2
Noções de Informática	5	2
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>10</b>

II – As questões sobre conhecimentos específicos/Estatuto da Criança e do Adolescente, português e noções de Informática serão de múltipla escolha;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 2.653/23 de 05/04/2023  
Rua Dr. Castro, 205, Vila Nova - Fartura/SP - CEP 18.870-714  
Fone (14)3382-4001 - E-mail: cmdca@fartura.sp.gov.br



III – A avaliação será sem consulta a qualquer forma de texto ou acervo bibliográfico.

**Art. 3º** - Serão considerados habilitados para a fase seguinte do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, de aproveitamento na avaliação escrita.

**Parágrafo único**- Havendo empate na pontuação, a desempate se dará para aquele que obtiverem mais pontos nas questões sobre conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta,
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

§ 1º - Somente será admitido na sala ou local de avaliação o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.

§ 3º - O tempo de duração da Avaliação total será de 3 (três) horas e o candidato somente poderá deixar o local da avaliação depois de transcorrido o tempo de 1h30 (uma hora e meia) de duração da avaliação.

§ 4º - Dos candidatos que porventura terminarem suas avaliações antes do horário limite, no mínimo 02 (dois) deverão permanecer até que o último termine a sua avaliação, não podendo em hipótese alguma abandonar a sala de avaliação deixando apenas dois candidatos.

**Art. 5º** - Os portões do local serão fechados impreterivelmente 05 minutos antes do início da avaliação, não sendo permitido o acesso após este horário.

**Art. 6º** - Durante o horário da avaliação nenhum tipo de equipamento eletrônico poderá ser utilizado pelos candidatos.

**Art. 7º** - Do resultado da avaliação escrita também caberá recurso à Comissão Especial de Escolha nos termos do item 7.13 do Edital 01/2023.

**Art. 8º** O conteúdo Programático, consta no anexo I, desta Resolução.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 2.653/23 de 05/04/2023  
Rua Dr. Castro, 205, Vila Nova - Fartura/SP - CEP 18.870-714  
Fone (14)3382-4001 - E-mail: cmdca@fartura.sp.gov.br



**Art. 9º** A Elaboração, Aplicação e Correção das avaliações de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, de português e de Informática, ficará sob a responsabilidade da Empresa Carlos Henrique Lopes Apoio Administrativos – ME, com a supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Escolha.

**Art. 10º** A Avaliação Psicológica se dará no dia **16/07/2023, das 13h às 17h**, no CRAS Ângelo Lucarelli, sito a Av. João Rocha de Andrade, 589 - Vila Nossa Sra. de Fátima, para todos candidatos habilitados para a fase da Avaliação escrita à eleição do Conselho Tutelar de Fartura /SP, o qual será amplamente divulgado, conforme Edital 01/2023, para a qual o candidato deve estar APTO e atingir a nota mínima exigida pelo 7.12, para prosseguir no Processo.

**§ 1º** - A avaliação psicológica tem como objetivo aferir capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade e complexidade das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os parâmetros legais estabelecidos para o exercício da função.

**§ 2º** - No processo de avaliação psicológica serão utilizadas as seguintes fontes fundamentais: testes psicológicos aprovados, entrevistas psicológicas e protocolos de registro de observação técnica.

**§ 3º** - O resultado final do processo de avaliação psicológica consistirá na somatória do conteúdo coletado nas fontes fundamentais, e classificando o candidato com Apto ou Inapto a função de Conselheiro Tutelar.

**Art. 11º** Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fartura (SP), 16 de Junho de 2023.

**LILIAN JULIANE REIS ALVES**  
Presidente do CMDCA

**ANA PAULA DOGNANI**  
Presidente da Comissão Especial de Escolha



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 2.653/23 de 05/04/2023  
Rua Dr. Castro, 205, Vila Nova - Fartura/SP - CEP 18.870-714  
Fone (14)3382-4001 - E-mail: cmdca@fartura.sp.gov.br



### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

- Conceitos básicos do ECA: criança, adolescente, família, medidas de proteção, medidas socioeducativas, entre outros;
- Princípios fundamentais do ECA: proteção integral, prioridade absoluta, responsabilidade do Estado, participação social e autonomia do adolescente;
- Direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes: educação, saúde, lazer, cultura, esporte, profissionalização, entre outros;
- Proteção contra a violência, abuso, exploração, negligência e discriminação
- Participação social e política dos adolescentes: conselhos de direitos, conselhos tutelares, associações de adolescentes, entre outros
- Medidas de proteção previstas no ECA: abrigo, colocação em família substituta, apuração de ato infracional, entre outros;
- Medidas socioeducativas: internação, semiliberdade, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, entre outros;
- Princípios que norteiam a aplicação das medidas socioeducativas: brevidade, excepcionalidade, respeito à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente, entre outros;
- Responsabilidade dos pais na educação, saúde, proteção e orientação dos filhos;
- Atuação dos conselhos tutelares na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Rede de proteção à criança e ao adolescente: órgãos, entidades e programas governamentais e não governamentais.

#### INFORMÁTICA

- Conceitos básicos de informática: hardware, software, periféricos, sistema operacional e aplicativos;
- Componentes básicos de um computador: monitor, teclado, mouse e CPU;
- Uso básico do sistema operacional Windows: área de trabalho, gerenciador de arquivos, configurações básicas;
- Noções de segurança na internet: senhas, vírus, malwares e antivírus;
- Processador de texto: criação e edição de textos, formatação, correção ortográfica e impressão de documentos;
- Planilha eletrônica: criação de planilhas, fórmulas básicas, formatação, gráficos e impressão;
- Apresentação de slides: criação de apresentações, inserção de textos e imagens, animações e transições;
- Uso do navegador: pesquisa na internet, histórico, favoritos e configurações básicas;
- E-mail: criação e gerenciamento de contas de e-mail, envio e recebimento de mensagens, anexos e etiqueta de e-mail;
- Redes sociais: criação e gerenciamento de perfis, privacidade, publicação de conteúdo e interação com outros usuários;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 2.653/23 de 05/04/2023  
Rua Dr. Castro, 205, Vila Nova - Fartura/SP - CEP 18.870-714  
Fone (14)3382-4001 - E-mail: [cmdca@fartura.sp.gov.br](mailto:cmdca@fartura.sp.gov.br)



- Noções de ética e cidadania na internet: respeito às leis de direitos autorais, privacidade e combate ao cyberbullying;
- Uso de dispositivos de armazenamento externos: pen drive, HD externo, nuvem e backup;

### LÍNGUA PORTUGUESA

- Ortografia
- Regras de acentuação: acento agudo, acento circunflexo, trema.
- Emprego do hífen.
- Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Uso dos pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.
- Formação de plural e feminino de substantivos e adjetivos.
- Uso dos tempos verbais no presente, passado e futuro.
- Pontuação básica: ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, vírgula.
- Uso adequado de avaliação, concordância e regência.
- Uso de conectivos para estabelecer relação entre as ideias.

### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- **Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)



## Prefeitura Municipal De Fartura

### Secretaria Municipal

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 329, DE 10 NOVEMBRO DE 2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PREGÕES ELETRÔNICOS E PREGÕES PRESENCIAIS’.”

**LUCIANO PERES**, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

### R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** Alterar a composição da Equipe de Apoio nos Pregões Eletrônicos e Pregões Presenciais, nomeada pela Portaria n.º 329, de 10 de novembro de 2022, de modo que, em substituição à servidora **FRANCINE REGINA DOS REIS BUENO**, fique doravante integrada por:

**ANA PAULA OUTEIRO PINTO**, Registro nº 88146, Coordenadora de Finanças;

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.  
Dada e Passada na Secretaria Administrativa,  
Em 19 de junho de 2023.

**LUCIANO PERES**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.  
Prefeitura Municipal de Fartura, data supra.

**CARLOS MIGUEL DE MEIRA**  
*Encarregado da Secretaria Administrativa*